



CÓPIA

LEI Nº 1301, DE 2 DE OUTUBRO DE 1962

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências)

OSWALDO REGINO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito no valor de CR\$ 35.380.000,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e oitenta mil cruzeiros), suplementar às verbas constantes do orçamento vigente abaixo relacionadas:

1.	§ 1º - <u>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>	
1.20.	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.20.1	DISTRITO DA SÉDE	
1.20.1 8.09.	SERVIÇOS DIVERSOS	
1.20.1 8.09.3	- Material de Consumo.....	100.000,00
8.09.4	- Despesas Diversas.....	1.000.000,00
1.20.1 8.13.	EXAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA	
1.20.1 8.13.3	- Material de Consumo.....	550.000,00
2.	§ 2º - <u>SERVIÇOS PÚB. MUNICIPAIS</u>	
2.20	CEMITÉRIO MUNICIPAL	
2.20.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.20.1 8.89.3	- Material de Consumo.....	10.000,00
2.30	LIMPEZA PÚBLICA	
2.30.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.30.1 8.85.3	- Material de Consumo.....	450.000,00
8.85.4	- Despesas Diversas.....	150.000,00
2.40	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	
2.40.2	DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM	
2.40.2 8.62.2	- Material Permanente.....	150.000,00
2.40.6	DISTRITO DE TAIACUPEBA	
2.40.6 8.62.2	- Material Permanente.....	150.000,00
2.50	SERVIÇOS INDUSTRIAIS	
2.50.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.50.1 8.63.2	- Material Permanente.....	8.000.000,00
8.63.3	- Material de Consumo.....	1.800.000,00
8.63.4	- Despesas Diversas.....	1.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



CÓPIA

LEI Nº 1.301/ 62

- CONTINUAÇÃO -

2.60	JARDINS PÚBLICOS	
2.60.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.60.1 8.81.3	- Material de Consumo.....	250.000,00
2.70	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2.70.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.70.1 8.88.4	- Despesas Diversas.....	100.000,00
2.70.2	DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM	
2.70.2 8.88.4	- Despesas Diversas.....	15.000,00
2.70.3	DISTRITO DE BRAZ CUBAS	
2.70.3 8.88.4	- Despesas Diversas.....	15.000,00
2.70.4	DISTRITO DE JUNDIAPEBA	
2.70.4 8.88.4	- Despesas Diversas.....	15.000,00
2.70.5	DISTRITO DE SARAUNA	
2.70.5 8.88.4	- Despesas Diversas.....	
2.70.6	DISTRITO DE TALAQUEBA	
2.70.6 8.88.4	- Despesas Diversas.....	15.000,00
2.90	SERVIÇOS DIVERSOS	
2.90.1	DISTRITO DA SÉDE	
2.90.1 8.89.3	- Material de Consumo.....	70.000,00
3	<u>§ 5º - OBRAS E MELHOR. PÚBLICAS</u>	
3.10	IMP. VIAÇÃO OB. PÚBLICAS	
3.10.1	DISTRITO DA SÉDE	
3.10.1 8.80.4	- Despesas Diversas.....	60.000,00
3.20	CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS	
3.20.1	DISTRITO DA SÉDE	
3.20.1 8.81.3	- Material de Consumo.....	150.000,00
3.30	CONST. CONSERV. RODOVIAS	
3.30.1	DISTRITO DA SÉDE	
3.30.1 8.82.4	- Despesas Diversas.....	4.000.000,00
3.30.2	DISTRITO DE BIRITIBA MIRIM	
3.30.2 8.82.4	- Despesas Diversas.....	800.000,00
3.30.3	DISTRITO DE BRAZ CUBAS	
3.30.3 8.82.4	- Despesas Diversas.....	800.000,00
3.30.4	DISTRITO DE JUNDIAPEBA	
3.30.4 8.82.4	- Despesas Diversas.....	800.000,00
3.30.5	DISTRITO DE SARAUNA	
3.30.5 8.82.4	- Despesas Diversas.....	800.000,00
3.30.6	DISTRITO DE JUNDIAPEBA	
3.30.6 8.82.4	- Despesas Diversas.....	800.000,00
3.50	LOGRADOUROS PÚBLICOS	
3.50.1	DISTRITO DA SÉDE	



CÓPIA

LEI Nº 1.301/62

CONTINUAÇÃO :-

3.50.1	8.89.4	- Despesas Diversas.....	5.000.000,00
3.60		CONS.E CONST.DE PRÓP.MUNICIPAIS	
3.60.2	8.81.2	- Material Permanente.....	100.000,00
3.60.3		DISTRITO DE BRAS CUBAS	
3.60.3	8.81.2	- Material Permanente.....	100.000,00
3.60.4		DISTRITO DE JUNDIAFERA	
3.60.4	8.81.2	- Material Permanente.....	100.000,00
3.60.5		DISTRITO DE SABAUNA	
3.60.5	8.81.2	- Material Permanente.....	100.000,00
3.60.6		DISTRITO DE TAIACUERA	
3.60.6	8.81.2	- Material Permanente.....	100.000,00
3.70		GARAGEM MUNICIPAL	
3.70.1		DISTRITO DA SÉDE	
3.70.1	8.89.3	- Material de Consumo.....	3.200.000,00
	8.89.4	- Despesas Diversas.....	2.050.000,00
4		§ 4º - <u>SERV.PÚB.EMP.COMUM O/ESTADO</u>	
4.30		ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.30.1		DISTRITO DA SÉDE	
4.30.1	8.33.4	- Despesas Diversas.....	330.000,00
4.40		PARQUE INFANTEL	
4.40.1		DISTRITO DA SÉDE	
4.40.1	8.33.4	- Despesas Diversas.....	10.000,00
4.60		SEGURANÇA PÚBLICA	
4.60.1		DISTRITO DA SÉDE	
4.60.1	8.24.2	- Material Permanente.....	100.000,00
5		§ 5º - <u>DÍVIDA</u>	
5.10		DÍVIDA CONSOLIDADA	
5.10.1		DISTRITO DA SÉDE	
5.10.1	8.73.4	- Despesas Diversas.....	340.000,00
8		§ 8º - <u>DESPESAS JUDICIAIS</u>	
8.10		EXECUTIVOS FISCAIS	
8.10.1		DISTRITO DA SÉDE	
8.10.1	8.13.2	- Material Permanente.....	100.000,00
	8.13.4	- Despesas Diversas.....	200.000,00
9		§ 9º - <u>DESPESAS DIVERSAS</u>	
9.10		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
9.10.1		DISTRITO DA SÉDE	
9.10.1	8.92.4	- Despesas Diversas.....	200.000,00
9.40		EVENTUAIS	
9.40.1		DISTRITO DA SÉDE	
9.40.1	8.99.4	- Despesas Diversas.....	100.000,00



CÓPIA

LEI Nº 1.301/ 62

CONTINUAÇÃO :-

TOTAL A SUPLEMENTAR: 39.300.000,00

Artigo 2º - Ficam anuladas, parcial e totalmente, na importância de CR\$ 20.660.000,00 (vinte milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros), as verbas constantes do orçamento vigente e abaixo relacionadas:

PARCIALMENTE

2.	§ 2º - <u>SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS</u>	
2:50.	<u>SERVIÇOS INDUSTRIAIS</u>	
2:50.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
2:50.1 8:63.2	- Material Permanente.....	15.000.000,00
3.	§ 3º - <u>OBRAS E MELHORIAS PÚBLICAS</u>	
3:60.	<u>CONSTR. CONS. DE PROP. MUNICÍP.</u>	
3:60:73	<u>DISTRITO DE BRAS-CURAS</u>	
3:60:73 8:81.2	- Material Permanente.....	60.000,00

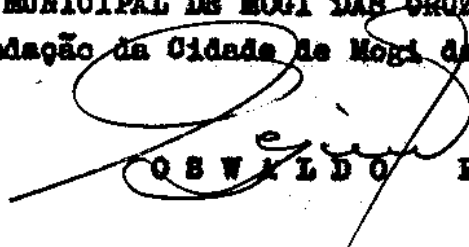
TOTALMENTE

3.	§ 3º - <u>OBRAS E MELHORIAS PÚBLICAS</u>	
3:60.	<u>CONSTR. CONS. DE PROP. MUNICÍP.</u>	
3:60.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
3:60.1 8:89.2	- Material Permanente.....	7.800.000,00
4.	§ 4º - <u>SERV. PÚB. INT. COMUM C/EST.</u>	
4:50.	<u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>	
4:50.1	<u>DISTRITO DA SÉDE</u>	
4:50.1 8:53.2	- Material Permanente.....	1.000.000,00
4:50:72	<u>DIST. DE BIRITIRA MIRIM</u>	
4:50.2 8:53.2	- Material Permanente.....	800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		<u>20.660.000,00</u>

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto, parte com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior e o restante com os provenientes do excesso de arrecadação verificado em diversas rubricas orçamentárias e constantes do Índice - Técnico elaborado pelo Departamento da Fazenda e que faz parte integrante da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de outubro de 1962, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OSWALDO REGINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

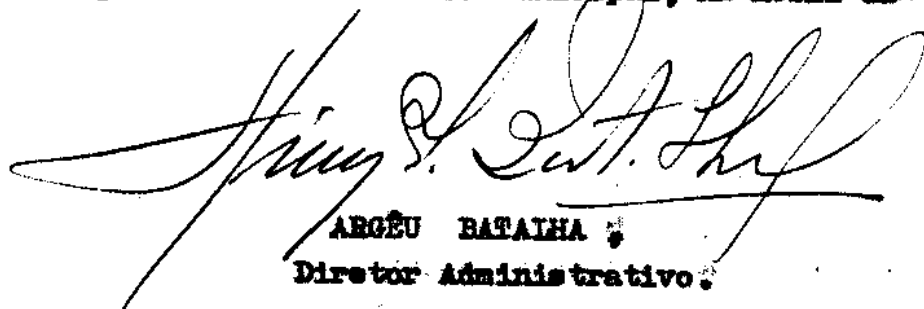


CÓPIA

LEI Nº 1.301/ 62

-: CONCLUSÃO :-

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Fiscal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 - de outubro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.



ARGEU BATAHA
Diretor Administrativo.